



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: ETP – ESCOLA TÉCNICA PARTICULAR/VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, EIXO TECNOLÓGICO: SEGURANÇA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, COM ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR.
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES
PROCESSO Nº 022/2015

*Publicado no DOE de 31/12/2015 pela Portaria
SEE nº 5170/2015, de 30/12/2015.*

PARECER CEE/PE Nº 156/2015-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 21/12/2015

I – RELATÓRIO:

A Diretora da ETP – Escola Técnica Particular, mantida pela Escola Técnica Particular Ltda. - ME, CNPJ nº 12.153.014/0001-24, através do Ofício nº 003/2015, em 25/02/2015 (fl. 01), protocolou perante o CEE/PE, em 03/03/2015, pedido de Renovação de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, do Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade presencial, com Alteração da Matriz Curricular, a ser ministrado à Rua Henrique de Holanda, BR 232, nº 2783, Maués, Vitória de Santo Antão – PE, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ (fl. 03);
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (fl. 04);
- Certificado de regularidade do FGTS (fl. 05);
- Relatório de Execução do Plano de Curso Técnico em Enfermagem (fls. 06/22);
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 78/2011-CEB e da Portaria SE nº 4885/2011, de Credenciamento da Instituição e de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho (fls. 23/29);
- Plano do Curso Técnico em Enfermagem, executado de 2011 a 2014 (fls. 30/124).

Em 09/03/2015, o processo foi distribuído a este relator para análise e emissão de parecer. Após análise prévia do processo, em 16/03/2015, solicitou o seu encaminhamento para a Secretaria Executiva de Educação Profissional, da Secretaria Estadual de Educação, para que fosse constituída Comissão para a avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório. Em 29/10/2015, a SEEP/SEE protocolou o Ofício nº 322/2015 (fl. 125), anexando o seguinte documento:

Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para renovação de autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, da lavra dos especialistas designados para a comissão de avaliação, constituída por Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Coordenadora), Manuela Carla de Oliveira Braga (Coordenadora Pedagógica) e Jairo Pereira Pinto (Representante do CREA-PE) (fls. 126/133), anexando, ainda, os seguintes documentos:

- Certificado de regularidade do FGTS, atualizado (fl. 134);
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, atualizado (fl. 135);

- Cópia de documentos de identificação e de comprovação acadêmica do corpo docente (fls. 136/168);
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem, atualizado (fls. 169/197v);
- Relação do Quantitativo de Alunos do Curso Técnico em Segurança do Trabalho no período de 2011/2014 (fl. 199);
- Modelo do diploma (fls. 199/202);
- CD com fotografias (fl. 203).

Em 23/11/2015, o presente processo retornou para este relator.
É o relatório.

II – ANÁLISE:

A ETP – Escola Técnica Particular é instituição mantida pela Escola Técnica Particular Ltda. - ME, esta constituída na forma de sociedade empresarial privada, com funcionamento à Rua Henrique de Holanda, BR 232, nº 2783, Maués, Vitória de Santo Antão – PE, estando autorizada à oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, conforme o Parecer CEE/PE nº 78/2011-CEB.

O Relatório de Execução do Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho evidencia a sua evolução, bem como a avaliação interna efetuada e as alterações implementadas. Citado relatório aponta a formação, no período de 2011 a 2014, de 174 Técnicos no referido curso, verificando-se, todavia, grande evasão escolar, superior a 70% dos ingressantes. A instituição justifica essa elevada evasão em virtude da instalação do Programa Nacional de Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e as Escolas Técnicas Estaduais (ETE'S) que absorveram uma grande parcela dos alunos. Para a reversão deste quadro são estratégias da instituição: reformulação nas linhas de divulgação nas Instituições de Ensino Médio e nas empresas da região e também de regiões adjacentes. Informa ainda, que, a Unidade de Ensino ofertará o citado curso também pelo PRONATEC. Elenca os projetos desenvolvidos e atuação dos docentes e discentes em ações preventivas nos processos produtivos. Relaciona, ainda, atividades desenvolvidas pela ETP – Escola Técnica Particular e os eventos voltados à formação continuada dos professores e do pessoal técnico. Estão anexadas fotografias diversas das atividades, tais como aulas, práticas, estágios e treinamentos. Finalmente, apresenta as atas de resultados finais das turmas.

O relatório da vistoria *in loco*, realizada pela Secretaria Executiva de Educação Profissional, da Secretaria Estadual de Educação, analisou a documentação escolar do período de execução do curso e a achou satisfatória. Quanto à infraestrutura e condições físicas existentes destacou que:

- Dispõe de cinco salas de aula, todas climatizadas, iluminadas e mobiliadas, com capacidades variáveis entre 25 e 40 estudantes;
- Dispõe de ambientes de recepção, diretoria, secretaria, sala de professores, sala de coordenação, além de instalações sanitárias adequadas;
- O Laboratório de Segurança do Trabalho possui os equipamentos e utensílios necessários para as aulas teóricas e práticas. Existe, ainda, o Laboratório de Automação Elétrica. O relatório, todavia, não traz maiores informações sobre o mesmo;
- Que possui Laboratório de Informática, funcionando com 20 (vinte) computadores, com acesso à internet e softwares utilizados nas aulas;
- Que a Biblioteca funciona em espaço adequado, apropriado para as atividades de pesquisa, leitura e estudo, dispondo de mobiliário adequado, iluminação natural e artificial, além de ser climatizada. O acervo bibliográfico apresenta-se como satisfatório;
- Restou demonstrado o atendimento às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou reduzida capacidade de locomoção, estabelecidas na Lei Federal nº

10.098/2000, com acesso a todos os ambientes de aprendizagem, corredores livres de barreira e sanitários adaptados.

Apesar de não solicitado na origem, durante a avaliação *in loco* a interessada pediu a alteração da Matriz Curricular e apresentou um novo Plano de Curso. Nele identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 1/2013, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si. Identificamos, ainda, que estes encontram conexão com a proposta do curso “de criar condições para que os alunos desenvolvam competências gerais do Eixo Tecnológico: Segurança e as específicas da matriz de referência correspondente a habilitação técnica de nível médio em Segurança do Trabalho, respeitando valores estéticos, políticos e éticos ... mantendo práticas sociais relacionadas aos princípios da cidadania responsável”;
- O Curso Técnico em Segurança do Trabalho está organizado em três módulos, sendo o Módulo I com 390 (trezentas e noventa) horas; o Módulo II com 390 (trezentas e noventa) horas; e o Módulo III com 420 (quatrocentas e vinte) horas, assim totalizando 1200 (mil e duzentas) horas, além de 100 (cem) horas de Estágio Curricular Não Obrigatório. O período para a integralização do curso é de 20 (vinte) meses, não havendo previsão de saídas intermediárias;
- O acesso ao curso exigirá dos candidatos a comprovação de que esteja cursando o segundo ano do Ensino Médio, para a forma concomitante; ou da conclusão do Ensino Médio, para a forma subsequente;
- Encontra-se prevista a possibilidade e os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- O curso poderá ser realizado nos turnos da manhã, da tarde e da noite, com turmas de no máximo 40 (quarenta) estudantes;
- O Estágio Curricular Não Obrigatório, com carga horária prevista de 100 (cem) horas, quando realizado pelo estudante, será concomitante ao período do curso, supervisionado por um professor da área específica e constará do histórico escolar;
- Os critérios de avaliação estão claramente definidos, sendo feita “segundo critérios que visem assegurar objetividade na verificação do rendimento do trabalho escolar e nela preponderarão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos durante o ano letivo sobre os da avaliação final”. Para aprovação o estudante deverá obter nota mínima 7,0 – em escala de 0 (zero) a 10 (dez) – em cada componente curricular, além de frequência igual ou superior a 75% da carga horária de cada unidade curricular. A Recuperação será realizada durante o curso, sempre que o estudante não demonstrar domínio nas competências, exigindo-se, para aprovação, a nota mínima de 6,0 (seis);
- O pessoal docente possui habilitação adequada aos componentes curriculares do curso e às funções que serão exercidas;
- Os planos de carreira, de qualificação e de capacitação docente encontram-se presentes no processo;
- A sua Matriz Curricular, abaixo transcrita, será desenvolvida tal como presente à fl. 174;

Matriz Curricular

	DISCIPLINAS	CH
MÓDULO I	Psicologia do Trabalho	45
	Português Instrumental	60
	Informática Aplicada a SST	60
	Desenho Técnico	60
	Ética e Legislação Aplicada a SST	45
	Segurança do Trabalho I	60
	Higiene do Trabalho	60
	CH Teórica do Módulo	390

	DISCIPLINAS	CH
MÓDULO II	Políticas de Saúde	45
	Saúde do Trabalhador	45
	Ergonomia	60
	Atendimento Pré-Hospitalar APH	45
	Segurança do Trabalho II	90
	Educação Ambiental	45
	Administração da Saúde e Segurança do Trabalho nas Empresas	60
	CH Total do Módulo	390

MÓDULO III Técnico em Segurança do Trabalho	Prevenção e Controle de Riscos	60
	Tecnologia de Prevenção e de Combate a Incêndios	60
	Segurança na Construção Civil	60
	Segurança nos Processos Industriais	60
	Gestão Integrada em Saúde e Segurança do Trabalho	60
	Segurança do Trabalho III (Projeto Interdisciplinar)	120
	CH Total do Módulo	420

	CH Teórica	1200
	Estágio Não Obrigatório	100
	CH Total do Curso	1300

1. Oferecido de segunda a sexta com 3 horas relógio diariamente = 15h semanais /60h mensais/25 meses
 2. Oferecido 3 dias na semana, com 4 horas de relógio = 12h semanais/48h mensais/25 meses
 3. Oferecido em 2 dias semanais com 7h e 30min em cada dia = 15h semanais/60h mensais/20 meses
 4. Oferecido em 2 dias na semana, sendo um dia composto por 4h e um sábado 8h = 12h semanais/48h mensais/25 meses
 5. Estágio Obrigatório não Obrigatório
 6. Informática é ministrada como recurso auxiliar para gerenciamento de projetos em SST, desenho técnico e como instrumento de pesquisa
 7. Ética e Legislação aplicada a Saúde e Segurança do Trabalho, Normas Regulamentadoras e Educação Ambiental além da carga horária prevista na matriz curricular são trabalhadas, transversalmente, em todos os componentes curriculares.
 8. A Educação em Direitos Humanos será trabalhada na forma transversalizada em todos os componentes curriculares, conforme Resolução CNE/CP nº 1/2012.
- O exercício da autonomia pedagógica do interessado estabeleceu o conteúdo de ética profissional apenas em um dos componentes curriculares do curso. Todavia, recomenda-se que esta dimensão da formação transversalize todos os componentes na matriz, tendo em vista que o curso se propõe a habilitar e qualificar pessoas e relações no âmbito do mundo do trabalho e da vida cidadã;

- A interessada informa, ainda, que atenderá às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, estabelecida na Resolução CNE/CP nº 1/2012, proporcionando-a de modo transversal em todos os componentes curriculares.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, sem saídas intermediárias, do Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade presencial, com Alteração da Matriz Curricular, a ser ministrado pela ETP – Escola Técnica Particular, instituição mantida pela Escola Técnica Particular Ltda. - ME, CNPJ nº 12.153.014/0001-24, com funcionamento à Rua Henrique de Holanda, BR 232, nº 2783, Maués, Vitória de Santo Antão – PE, pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial.

É o voto.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2015.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente e Relator

PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente

ANA COELHO VIEIRA SELVA

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS

MARIA IÊDA NOGUEIRA

REGINALDO SEIXAS FONTELES

RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 21 de dezembro de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente